

## AUTO DE INVESTIGAÇÃO DO ATO INFRACIONAL (AIAI): DO ARTIGO 171 AO 190

Avançando nos estudos, vamos finalizar o estudo sobre os adolescentes no ECA com um ponto relevante: o auto de investigação do ato infracional, isto é, um procedimento que vai acontecer na delegacia em se tratando de ato infracional praticado por adolescente.

A ideia é que a Polícia Militar fez a apreensão do adolescente em flagrante de ato infracional, entregou-o à autoridade policial competente ou para a delegacia especializada. Na delegacia especializada existe um procedimento administrativo e as fases judiciais apropriadas.

Portanto, trataremos do art. 171 ao art. 190 do ECA, uma leitura obrigatória.

**Obs.:** lembrando que o adolescente só poderá ser apreendido se ele estiver em flagrante e ato infracional. Fora desses requisitos, a apreensão se torna crime tipificado no próprio ECA.

Então, vamos criar uma hipótese na qual um adolescente de 16 anos cometeu um ato infracional. Com isso, vamos montar nossas quatro possibilidades:

**1.** Com flagrante, com violência ou grave ameaça, autoridade lavra o auto de apreensão, faz a oitiva, dá entrada no cartório judicial, manda para membro do Ministério Público.

**Exemplo:** tentativa de homicídio.

A partir daqui o promotor usa o artigo 180 do ECA:

**Art. 180.** Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I – promover o arquivamento dos autos;

II – conceder a remissão;

III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

**2.** Com flagrante, sem violência ou grave ameaça, delegado registra boletim de ocorrência circunstanciado, faz a oitiva, dá entrada no cartório judicial, manda para membro do Ministério Público.

Aqui, tem um ponto importante: como o ato infracional foi praticado sem violência ou grave ameaça, a família assina um termo de compromisso se comprometendo a apresentar o adolescente diante de membro do Ministério Público em até 24 horas. O adolescente será liberado da própria delegacia.

**Exemplo:** furto.

Também está de acordo com o art. 180 do ECA:

**Art. 180.** Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I – promover o arquivamento dos autos;

II – conceder a remissão;

III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

**3.** Sem flagrante, com violência ou grave ameaça, é redigido um relatório policial, faz a oitiva, dá entrada no cartório judicial, manda para membro do Ministério Público.

**Exemplo:** latrocínio.

Também está de acordo com o art. 180 do ECA:

**Art. 180.** Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I – promover o arquivamento dos autos;

II – conceder a remissão;

III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

**4.** Sem flagrante, sem violência ou grave ameaça, delegado registra boletim de ocorrência circunstanciado, faz a oitiva, dá entrada no cartório judicial, manda para membro do Ministério Público.

Também está de acordo com o art. 180 do ECA:

**Art. 180.** Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I – promover o arquivamento dos autos;

II – conceder a remissão;

III – representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

**Obs.:** importante destacar que existem três grandes peças que devem ser levadas para a prova: auto de apreensão, boletim de ocorrência e relatório policial.



15m

Além disso, façamos uma pergunta: o adolescente civilmente já identificado, a autoridade policial poderá fazer sua identificação criminal, caso tenha alguma dúvida sobre a identificação civil? A lei permite, desde que existam fundadas dúvidas.

Ainda há a ideia de que se o adolescente está na internação provisória, aquela com prazo máximo de 45 dias, esse procedimento tem que ser chegar em até 45 dias para o adolescente, sob risco de o juiz descumprir prazo para adolescente privado de liberdade, o que também é crime, conforme o ECA.

---

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pela professora Adriane De Sousa.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.

---